

## **MINUTA** DELIBERAÇÃO CEPE Nº XX/2021

*Dispõe sobre a inaplicabilidade do inciso II do Art. 49 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação e prazo de integralização para os estudantes indígenas ingressantes em 2021.*

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de Presidente da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido na 369ª Sessão Ordinária, de 06 de julho de 2021,

- Considerando a [Deliberação CEPE 498/2020](#) que altera o Vestibular Indígena para ingresso aos cursos de graduação da Unicamp para o ano de 2021;
- Considerando o Art. 25 da [Resolução GR nº 114/2020](#) que dispõe sobre o Edital do Vestibular Indígena 2021.

baixa a seguinte Deliberação:

**Artigo 1º** - Fica determinada a inaplicabilidade do inciso II do Art. 49 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação aos estudantes indígenas ingressantes em 2021.

**Artigo 2º** - Fica determinada a extensão de dois semestres no prazo de integralização de todos os estudantes indígenas ingressantes em 2021.

**Artigo 3º** - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua assinatura. (01-D-15767/2021 (d)).



**INTERESSADO: COMISSÃO CENTRAL DE GRADUAÇÃO**

**ASSUNTO: MINUTA RESOLUÇÃO GR**

**PARECER CCG nº 007/2021**

A COMISSÃO CENTRAL DE GRADUAÇÃO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS, em sua 309ª Reunião Ordinária, realizada em 27/05/2021, aprovou com 46 votos favoráveis e 02 abstenções a minuta de Resolução GR que dispõe sobre a inaplicabilidade do inciso II do Art. 49 RGCG e prazo de integralização para os estudantes indígenas ingressantes em 2021.

À PG para análise urgente.

Campinas, 27 de maio de 2021.

***Prof. Dr. Ivan Felizardo Contrera Toro***

Presidente da Comissão Central de Graduação

---

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Felizardo Contrera Toro**, **PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE GRADUAÇÃO**, em 27/05/2021, às 15:24 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**C1326A36 AB574E22 B8F87AB1 A277EED2**





---

**Despacho PG Nº 1517/2021**

**REF.: Proc. 01-P-8533-2021**

A d. PRG encaminha a esta Procuradoria para análise minuta de Resolução GR, aprovada pela d. CCG, que dispõe sobre a inaplicabilidade do inciso II do Art. 49 Regimento Geral dos Cursos de Graduação aos estudantes indígenas ingressantes em 2021 e que prevê a extensão de dois semestres no prazo de integralização de todos os estudantes indígenas ingressantes em 2021.

Considerando o teor da proposta, que prevê a inaplicabilidade de dispositivo do Regimento Geral dos Cursos de Graduação, tratando também da extensão do prazo de integralização, recomendo que a mesma seja apresentada como Deliberação a ser submetida à d. CEPE, que detém competência para deliberar sobre o Regimento Geral dos Cursos de Graduação, e, conseqüentemente, da inaplicabilidade de seus dispositivos, nos termos do art. 49, inciso II, alínea "g" dos Estatutos.

Quanto ao texto, recomendo apenas que a sigla RGCG seja colocada por extenso e a troca da palavra "Resolução" por "Deliberação" no art. 3º.

Feito estes ajustes e a adequação da minuta para Deliberação, entendo que a proposta estará em termos para ser submetida à apreciação da d. CEPE.

À d. PRG para ciência e determinação.

Procuradoria, 03 de junho de 2021.

**FERNANDA LAVRAS COSTALLAT SILVADO**  
**Procuradora de Universidade Chefe**



Cidade Universitária “Zeferino Vaz”, 07 de junho de 2021

**Despacho CCG**

**Assunto: 01-D-15767-2021 (d) – Parecer CCG 07/2021 - Minuta Del CEPE**

Atendidas as demandas do Despacho PG Nº 1517/2021 - 01-D-15767/2021(d), encaminhe-se à SG – CEPE para apreciação a Minuta de Deliberação, que dispõe sobre a inaplicabilidade do inciso II do Art. 49 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação e prazo de integralização para os estudantes indígenas ingressantes em 2021.

***Prof. Dr. Ivan Felizardo Contrera Toro***

Presidente da Comissão Central de Graduação

---

Documento assinado eletronicamente por **Ivan Felizardo Contrera Toro**, **PRESIDENTE DA COMISSÃO CENTRAL DE GRADUAÇÃO**, em 09/06/2021, às 09:50 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**CEFC1592 E6114C1B 8E5CB94F F769BCC8**





Fls. nº \_\_\_\_\_

Proc. nº 01-D-15767/21

Rubrica \_\_\_\_\_

PROC. Nº 01-D-15767/2021

INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

ASSUNTO : GRADUAÇÃO

## **PARECER CLN-CONSU 27/2021**

**A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E NORMAS DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO** em sua 322ª Reunião, realizada em 30.06.2021, tomou ciência do Despacho PG-1517/2021 e manifestou-se favoravelmente à proposta de deliberação Cepe que dispõe sobre a inaplicabilidade do inciso II do artigo 49 do Regimento Geral dos Cursos de Graduação aos estudantes indígenas ingressantes em 2021 e prevê a extensão de dois semestres no prazo de integralização de todos os estudantes indígenas ingressantes em 2021.

À Cepe para providências.

Cidade Universitária "Zeferino Vaz"  
30 de junho de 2021

**Prof. Dr. FERNANDO ANTONIO SANTOS COELHO**  
Presidente

---

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Antonio Santos Coelho, PRÓ-REITOR**, em 30/06/2021, às 14:34 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[sigad.unicamp.br/verifica](http://sigad.unicamp.br/verifica), informando o código verificador:  
**C43A7EBF B2DE4976 9A63883F E3621243**

